



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 050/2021
DE 28 DE JULHO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA “CIDADE EMPREENDEDORA É CIDADE TITULADA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica criado o Programa Municipal **“CIDADE EMPREENDEDORA É CIDADE TITULADA”**, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação desta lei, podendo ser prorrogada por igual período mediante decreto do Poder Executivo.

ARTIGO 2º - Ficam reduzidas durante o período de validade desta lei em 90% (noventa por cento), as alíquotas estabelecidas no Artigo 3º da Lei Municipal nº 2003/2020 para titulação dos imóveis a serem regularizados no município de Guarantã do Norte/MT.

ARTIGO 3º - São contemplados na presente lei os imóveis doados onerosamente pelo INCRA através do TERMO DE DOAÇÃO/INCRA/SR/-13/G/Nº-01/2002, TERMO DE DOAÇÃO/INCRA/SR/-13/G/Nº- 001/2004, os projetos de regularização fundiária dos bairros Treze de Maio (Decreto nº 118/2019), Jardim Guaranorte (Decreto nº 012/2020), Jardim Castanheira (Decreto nº 106/2020), Boa Esperança (Decreto 107/2020), Bairros Cristo Rei e Ouro Verde (Decreto nº 108/2020) e demais imóveis com processo de regularização devidamente aprovados na vigência desta lei.

ARTIGO 4º - Durante a vigência desta lei, caberá a aplicação de anistia das multas aos projetos apresentados junto ao setor de engenharia que objetivem a regularização de imóveis construídos em período anterior a 31 de dezembro de 2016.



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 28 dias do mês de julho de 2021.


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 28 de julho de 2021.

MENSAGEM DO PL nº 050/2021

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 050/2021

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O presente projeto de lei tem como objetivo principal estimular a regularização de imóveis urbanos doados pelo Incra e também os projetos de Regularização Fundiária que foram aprovados no âmbito da Lei Federal nº 13.465/2017.

São centenas de imóveis sem título de propriedade, espalhados nos bairros Centro, Cidade Nova, Cotrel, Treze de Maio, Jardim Guaranorte, Castanheira, Boa Esperança, entre outros.

A permanência dessa situação é altamente prejudicial para o posseiro que não é o dono, prejudica a economia local, pois não gera negócios, não atrai investimentos inclusive créditos e prejudica o banco cadastral imobiliário.

Nesse sentido, o programa **“CIDADE EMPREENDEDORA É CIDADE TITULADA”** é de grande relevância social e econômica, tendo em vista que gera um ambiente favorável para que a população possa receber seu título definitivo de propriedade, abre espaço para geração de negócios, aquisição de crédito, estimula várias cadeias de prestação de serviços, seja nos escritórios de engenharia, construtoras, lojas de materiais de construção e consequentemente aumenta a arrecadação municipal de ICMS, ISS, ITBI e outras taxas inerentes a essa cadeia produtiva.

Esse círculo virtuoso vem de encontro ao momento em que o município atravessa, despontando como o principal destaque do extremo norte do estado.

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL